

CONSIDERAÇÕES DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL DA UFAL REFERENTE À MINUTA DE PORTARIA SOBRE O PROGRAMA DE ATIVIDADES ESPECIAIS (PAE)

Em sessão extraordinária realizada no dia 22 de maio de 2020, às 15h30, por meio de videoconferência na plataforma Google Meet, a qual foi registrada em gravação automática, o Colegiado do Curso de Graduação em Serviço Social apreciou a minuta de Portaria apresentada pela PROGRAD/UFAL, que “dispõe sobre o Programa de Atividades Especiais (PAE) nos cursos de graduação da UFAL, com o emprego de estratégias de aprendizagem não presenciais, durante o período de emergência e contingenciamento decorrente da pandemia da COVID-19”.

Além do documento em pauta, os membros do Colegiado tomaram como referência para a discussão a carta apresentada pela representação estudantil no Colegiado, resultante de consulta realizada aos discentes no dia 20 de maio.

Foram deliberadas as seguintes considerações:

*** Sobre o processo de implantação do Programa de Atividades Especiais (publicação de Portaria):**

1. Reiteramos nosso repúdio às iniciativas institucionais verticalizadas e hierarquizadas da UFAL referentes ao uso das tecnologias digitais como estratégia de ação acadêmica durante o distanciamento social:

a) Mais uma vez, tentou-se lançar documento sem consultar estudantes e comunidade acadêmica, chamando reunião de véspera e abordando assunto da graduação primeiro no Fórum dos Diretores e para depois levar ao debate no Fórum dos Colegiados de Graduação.

b) A CARTA ABERTA da Reitoria, publicada às 15h08min do dia 21 de maio – antes de quaisquer debates com coordenadores dos cursos de graduação e diretores das unidades acadêmicas –, levanta expectativas da comunidade acadêmica em geral ao antecipar soluções como esse Programa de Atividades Especiais, bem como, refere-se a encaminhamentos referentes à matrícula de novos ingressante, quando sequer encerraram os ajustes de matrículas dos veteranos. Note-se que são assuntos pautados para reunião do Fórum dos Colegiados, a qual fora convocada às 11h23min do dia 20 de maio, para ser realizada às 13h30min do dia seguinte. Seu adiamento só ocorreu após reclamação dos coordenadores – alguns dos quais só tomaram ciência da convocação na noite do dia 20 e através de aplicativo de mensagens.

Ademais, a carta faz menção à contituição de “diversos grupos de trabalho (GTs) com os/as diretores/as das Unidades Acadêmicas, coordenadores/as de curso, pró-reitorias e gestores/as para, em conjunto, construir uma nova normalidade no pós-pandemia”. Que grupos de trabalho são esses? Quando coordenadores de cursos foram ou serão chamados?

c) A gestão central insiste em desconsiderar as condições de acesso dos estudantes às atividades não presenciais.

Afinal, o resultado da consulta realizada em abril e publicada em maio¹ revela que apenas 14% dos estudantes matriculados (4.372) responderam ao questionário (consulta online). Entre esses, a maioria acessa internet pelo celular, porém, apenas 47,1% consideram a qualidade boa e 50,7% têm disponibilidade do serviço a hora que quiser. Outra importante consideração diz respeito ao nível de experiência com videoaulas no Ambiente Virtual de Aprendizagem da UFAL (Moodle), sendo revelado que apenas 25,07% dos respondentes apontaram como satisfatória e que conseguem realizar as atividades e aprender nessa plataforma.

- d) O Parecer do CNE sobre “reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da COVID-19” sequer foi colocado em apreciação pelas instâncias colegiadas, desde as graduações até o Conselho Superior da UFAL, quando estava aberto à consulta pública.

Entretanto, a Faculdade de Serviço Social, em reunião plenária da Unidade Acadêmica, realizada em 22/04/2020, por meio de plataforma de encontro virtual (Google Meet), com participação de docentes e técnicos-administrativos discutiu a proposta de parecer sobre reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da COVID-19, chegando ao seguinte entendimento: haja vista a ausência de garantias de acesso universal ao ensino pelos discentes, as atividades acadêmicas remotas, nos mais variados formatos de apresentação, alcance e integração, podem e devem ser realizadas, desde que não sejam creditadas para fins de histórico escolar da graduação – quer sejam atividades complementares (carga horária flexível), quer sejam atividades vinculadas às disciplinas obrigatórias ou eletivas. Essa posição foi deliberada pelo Colegiado do Curso de Graduação em Serviço Social, em reunião ordinária (virtual) realizada em 14 de abril de 2020.

- e) Essa minuta de portaria desconsidera a própria NOTA CONJUNTA PROGRAD/PROPEP nº 1/2020, de 23 de março de 2020, na qual, referente à substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia, reconhece-se “a inviabilidade de atender esta modalidade de ensino nesse momento nos cursos de Graduação da Universidade Federal de Alagoas (UFAL)”.

Naquela nota, alegavam-se importantes limitações técnicas e acadêmicas. Questionamos, então: O que mudou agora? Para além das circunstâncias do processo inconcluso das matrículas no semestre 2020.1, que soluções já foram adotadas em termos de garantia de oferta e acesso digital aos discentes em condições de vulnerabilidade socioeconômica? Quais garantias de qualidade no ensino ofertado já foram viabilizadas? Quais os avanços da CIED na preparação de materiais e estrutura para orientação e formação de professores (cartilhas, vídeo-aulas com tutoriais, plantão via Skype e WhatsApp)? A CIED já consegue disponibilizar ferramentas que possibilitem o acesso das pessoas com deficiência, de modo que esse direito a condições especiais lhes sejam garantido?

1 “GT apresenta dados sobre experiências de estudantes com tecnologias digitais.” (Disponível em: <<https://ufal.br/estudante/noticias/2020/5/gt-apresenta-dados-sobre-experiencias-de-estudantes-com-tecnologias-digitais-1>>

*** Sobre o mérito do Programa de Atividades Especiais:**

1. A minuta de Portaria expressa nitidamente a intenção da gestão da UFAL em operacionalizar seu projeto de incentivo ao ensino à distância e incorporação de atividades não presenciais de ensino aos cursos presenciais de graduação (cursos híbridos), sempre justificados como prática que já vem sendo instalada em outras instituições de ensino superior no país e no exterior.
2. Todavia, a gestão central da UFAL se exime da responsabilidade institucional para com a universalidade dos estudantes, quando, em seu artigo 2º, abre a possibilidade de adesão ou não a essas práticas nesse momento de Pandemia.
3. Por sua vez, o caráter voluntário de adesão ao Programa, bem como a inobservância das condições reais para que tanto docentes como discentes possam desenvolver atividades curriculares com qualidade pedagógica e tecnológica, geram competitividade entre os discentes, entre os docentes, entre os cursos/unidades acadêmicas.
4. Há elementos no mínimo questionáveis na proposta apresentada:
 - a) Qual lógica preside a previsão da excepcionalidade em não se registrar as reprovações nas atividades de ensino cursadas no PAE no histórico escolar (art. 3º, inc. VI)?
 - b) Por que há possibilidade de outro(s) docente(s) ministrar(em) atividades de ensino ofertada(s) por outro(s) (art. 4º, § 1º)? A carga horária, para fins de avaliação dos docentes, será calculada como?
 - c) Se o curso deverá ser obrigado a garantir que os discentes que não realizarem “atividades complementares e curriculares de ensino, com uso de tecnologias digitais (TD)” possam “cursá-la em momento posterior, quando regularizadas as atividades do Calendário Acadêmico” (art. 4º, § 2º e art. 9º), qual o sentido de realizar agora, já que terá de ofertar novamente?
5. Quanto às atividades de ensino propostas, cabem algumas observações:
 - a) Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), já é suposta quando da autorização das defesas por meios remotos (IN N°03/2020)
 - b) Atividades complementares, cursos, minicursos, seminários já foram objeto da IN N° 02/2020.
 - c) Atividades curriculares comuns do curso: eletivas e “aquelas previstas nos períodos finais dos cursos para os formandos” (em Serviço Social, talvez possamos elencar os seminários e oficinas de pesquisa), seriam o objeto específico desse PAE, sobre o qual já tecemos nossas observações quanto a sua inadequação no atual contexto.
6. Em relação às atividades complementares, ratificamos a deliberação tomada por este Colegiado em relação à Instrução Normativa N° 02/2020:

Não certificar atividades da Faculdade de Serviço Social (FSSO) realizadas no período de suspensão das atividades presenciais e creditar, no limite dos 40% da carga horária flexível total, conforme prevê o PPC 2019, as atividades devidamente certificadas por outras unidades, entidades, órgãos.

* Posicionamento do Colegiado:

Acatamos posicionamento dos estudantes do Curso de Graduação em Serviço Social, **contrário** à adesão ao Programa de Atividades Especiais. Ademais, o ensino à distância já vem sendo pautado há uma década e meia pelo Serviço Social brasileiro, como prática incompatível para formação profissional em nível de graduação. Somos, portanto, contrários à publicação da Portaria e, evidentemente, à implantação do Programa de Atividades Especiais (PAE) nos cursos de graduação da UFAL, haja vista que as condições de acesso dos estudantes ainda são desconhecidas e provavelmente precárias, o que nos leva a considerar a persistente inviabilidade de “oferta de atividades complementares e curriculares de ensino” nesse período.

Como sugere a Professora Mirléia Aparecida de Carvalho, na apresentação sobre “Estudo Remoto Emergencial na UFAL”, devemos ver este momento como uma oportunidade para aprender algo novo. Mas esse “algo novo” há de ser na perspectiva de conhecer mais e melhor para ampliar a inclusão e não para a adoção de práticas excludentes. Sendo assim, os esforços das unidades acadêmicas e instâncias de gestão da UFAL poderão ser direcionados para a manter e ampliar a capacitação de docentes e técnicos não somente para o tempo presente, mas numa visão prolongada. Todavia, no que concerne à finalidade precípua da Universidade, entendemos que na vigência da suspensão de atividades presenciais, caberá com bastante propriedade uma aproximação com a realidade da comunidade acadêmica. Como é possível pensar estratégias de ensino remoto com ausência de informações sobre as condições gerais de cumprimento das demandas administrativas e acadêmicas, tanto pelos servidores (técnicos e docentes) quanto pelos discentes, em virtude das circunstâncias incidentais de acometimento da Covid-19?

Há de se procurar conhecer, por meio de estratégias diversas e compartilhadas entre diferentes setores da UFAL, as consequências nefastas dessa pandemia para pessoas da comunidade acadêmica: quantos discentes e servidores tiveram que dobrar ou até triplicar o trabalho por acumular as exigências do “home office” ou dos estudos com as tarefas domésticas, o cuidado de crianças e idosos? Quantos foram infectados ou que sofreram a perda de entes queridos para essa doença? Como estamos lidando com as pressões psicológicas geradas pelas incertezas, pelo medo, pelas exigências de novos hábitos de proteção da saúde individual e coletiva? Sabe-se que muitos estudantes trabalhadores têm vínculo de emprego precário ou são autônomos. Quantos discentes estão sofrendo os impactos econômicos agravados pela pandemia?

Outrossim, registramos nossa ciência e concordância de que o retorno às atividades presenciais só poderá ocorrer quando houver indicação de condições favoráveis por parte das autoridades de saúde locais. Enquanto tais circunstâncias não se fizerem efetivamente confiáveis, permaneceremos realizando atividades acadêmicas e administrativas não presenciais no limite das possibilidades tecnológicas e da disponibilidade dos estudantes, para os quais se destina a Universidade e aos quais devemos respeito à diversidade.

Maceió, 22 de Maio de 2020.
Colegiado do Curso de Graduação em Serviço Social